



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 43/2014

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N º 578/2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 1.000,00(mil reais) , mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
--------	---------------	-------

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.001.20.601.0003.1020	Aquisição de Moto Niveladora	
3.3.90.93.00.00.00 784	Indenizações e Restituições	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação

Receita	Descrição	
1.3.2.5.01.72..00.00.00	Rendimento contrato 777775/2012/MAPA CAIXA	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (26/11/2014).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme dotações abaixo discriminadas:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
379-3.3.90.39.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
TOTAL		70.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II. CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.99.999.9999-1003	Reserva de Contingência	
639- 9.9.99.99.00.00-999	Reserva de Contingência	70.000,00
SUBTOTAL		70.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (26/11/2014).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL

LEI N º580/2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.302.0012.208 5	Posto de Saúde do Assentamento oito de Abril	
4.4.90.52.00.00- 1000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
T O T A L		30.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II. CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	

99.999.99.999.9999-1003	Reserva de Contingência	
639- 9.9.99.99.00.00-999	Reserva de Contingência	30.000,00
SUBTOTAL		30.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (26/11/2014).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 581/2014

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 20.772,98(vinte mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
11.001.08.242.0008.2081	Manutenção dos Programas de Proteção Social - Piso de Transição	
4.4.90.52.00.00 - 935	Equipamentos e Material Permanente	20.772,98
TOTAL		20.772,98

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – SUPERÁVIT

Fonte	Descrição	Valor
935	Bloco de financ. Da Proteção Social Especial (SUAS)	12.258,26
TOTAL		12.258,26

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita	Descrição	Valor
1.3.25.01.67.00.00	Rend. c/c 13.158-X – Piso Trans. Média Complex.	852,84

1.7.21.34.20.10.20	Piso Variável Média Complexidade (SUAS)	7.661,88
T O T A L		8.514,72

TOTAL GERAL	20.772,98
--------------------	------------------

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quatorze. (26/11/2014)

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N°088/2014

Institui o COMITE 'MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANA e dispõe sobre o seu Regimento Interno e da outras providencias.

A Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Título I

Da Caracterização e Dos Objetivos

Art. 1º Institui o COMITE MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL DO MUNICIPIO DE JARDIM ALGRE (CMMMI), de acordo com as prerrogativas conferidas pelos artigos de seu Regimento Interno.

Art. 2º O CMMMI é um comitê interinstitucional com objetivo de obter informações confidenciais sobre mortes maternas e infantis ocorridas no município de Jardim Alegre/PR.

Titulo II

Das Finalidades

Art. 3º - São finalidades do CMMMI:

I -Divulgar a necessidade de Instalação dos comitês locais de mortalidade.

II -Reunir dados levantados em nível local, promovendo avaliações contínuas das mudanças nos índices de mortalidade materna e infantil e dos fatores que as promovam.

III -Elaborar relatório analítico anualmente.

IV-Estimular as autoridades competentes a atuar sobre o problema, tomando as devidas medidas

Titulo III

Da Composição

Art. 4º. serão membros natos:

Presidente

Enfermeira Sirlei das Neves Viesba Inácio

Vice Presidente

Enfermeira Amanda Yassin

Secretaria

Rosane Donatti

Membros Especiais

Dr. Eduardo Furtado da Cruz Jobin

Dr. Floriano Carlos Vasconcelos

Enfermeira Grasielle Fernanda Mostachio

Clarinda Marques

Art. 5° Serão membros convidados aqueles que participarem através de convite.

Parágrafo Único -Os membros convidados terão direito a voz, porem não a veto.

Art. 6° A presidência e a vice-presidência do comitê serão preenchidas por um membro eleito entre seus pares, com o mandato de 02 (dois) anos.

Titulo IV

Do Funcionamento

Art. 7° O CMMMI recebera apoio administrativo através do Secretaria Municipal de Saúde por meio do departamento competente.

Art. 8° O CMMMI reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação de seu presidente.

Art. 10° As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente voto de desempate.

Titulo V

Da Competência

Art, 11° Ao presidente compete:

- I -Solicitar reunião;
- II -Participar, reger e organizar o comitê;
- III -Analisar, e investigar os óbitos;

Art. 12° Ao vice-presidente compete:

- I -Solicitar reunião;
- II -Reger na ausência do presidente;
- III -Analisar e investigar óbitos;

Art. 13º Ao secretario executivo compete:

I -Fazer ata da reunião;

II -Participar, analisar e investigar óbitos;

Art. 14º Aos membros do comitê compete:

I -Participarem das reuniões;

II -Discutirem os casos, analisar e investigar os óbitos;

Titulo VI

Das Disposições Gerais

Art. 15º Os casos omissos deste Decreto, serão discutidos e resolvidos pelo comitê.

Art. 16º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Jardim Alegre, 18 de novembro 2014.

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 081/2014

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITE MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE, E DA PROVIDENCIAS CORRELATAS.

A Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com lhe faculta o artigo 62, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, para compor o Comitê Municipal de Combate à Dengue, os seguintes membros:

- 1. Secretaria Municipal da Saúde**
 - a) Titular: Maria de Lourdes Venancio
 - b) Suplente: Luciana de Souza
- 2. Comunicação e Divulgação**
 - a) Titular: Daiane Frizon
 - b) Suplente: Valdir de Oliveira
- 3. Secretaria Municipal de Educação**
 - a) Titula: Simone Colombo
 - b) Suplente: Mercedes Lucilene S. Canterzi
- 4. Secretaria Meio Ambiente**
 - a) Titular: Valdir Francisconi
 - b) Suplente: Douglas da Rocha
- 5. Secretaria Municipal de Assistência Social**
 - a) Titular: Alessandra Simões
 - b) Suplente: Valeria Venancio
- 6. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**
 - a) Titular: Norberto Holling
 - b) Suplente: Obadias Teixeira de Carvalho
- 7. Conselho Municipal de Saúde**
 - a) Titular: Sirlei Viesba
 - b) Suplente: Marli Tassi
- 8. Associação Comercial**
 - a) Titular: Abel Bortolon
 - b) Suplente: Cintia Sposito
- 9. APAE – Escola de Educação Especial**
 - a) Titular: Abel Bernardo da Silva
 - b) Suplente:
- 10. Defesa Civil**
 - a) Titular: Ligia Pessuti
 - b) Suplente: Osvaldo Silva rocha
 - c)
- 11. Assoflor**
 - a) Titular: Carlos Alberto de Azevedo
 - b) Suplente: Elizabeth Scussel Arruda
- 12. Sindicato**
 - a) Titular: Aldo José Guaita
 - b) Suplente: Andreia Pianovski Francisconi
- 13. Câmara Municipal**
 - a) Titular: Aguinaldo Alves Bueno

b) Suplente: Alfredo Flores

14. Secretaria Municipal de Engenharia e Urbanismo

a) Titular: Nivaldo Bento

b) Suplente: Odair Marculino

Jardim Alegre, 07 de novembro de 2014.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal